



Termo de Referência

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para construção da Calçada de passeio público, muro de fechamento, pórtico e guarita de entrada do Centro de Atividades Sesc Doca.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para construção da Calçada de passeio público, muro de fechamento, pórtico e guarita de entrada do Centro de Atividades Sesc Doca conforme projeto arquitetônico disponibilizado pela equipe da Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção e demais especificações presentes no edital, Memorial descritivo e neste Termo de Referência.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Designar representante do Sesc para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratual.
- 2.2. Fornecer o Projeto Arquitetônico.
- 2.3. Autorizar à contratada, por escrito, o início dos serviços.
- 2.4. Prestar as informações e tomar as decisões de sua competência necessárias ao perfeito andamento dos serviços.
- 2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo e da proposta de preços da Contratada;
- 2.6. Permitir ao servidor credenciado, ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção - CPOM

- 2.7. Notificar tempestivamente, por escrito, a Contratada, da aplicação de eventuais penalidades, e, também, de todas e quaisquer autuações, notificações e intimações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela Contratada de suas obrigações contratuais.
- 2.8. Efetuar a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir.
- 2.9. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.10. Manifestar-se quanto às solicitações e comentários, feitos pela Contratada, relativos ao projeto, cronograma e outras atividades, de forma que não prejudiquem o cronograma físico-financeiro de execução do objeto, no máximo em até 03(três) dias.
- 2.11. Agendar reuniões com a Contratada sempre que julgar necessário, com antecedência de no mínimo 24 horas, salvo quando acordado entre as partes.
- 2.12. Certificar o recebimento dos documentos enviados pela Contratada.
- 2.13. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, executando-o mediante o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra contemplados nas planilhas de orçamento discriminados dos serviços, quantitativos e custos unitários, gerenciando, em todas as suas fases, as atividades inerentes à integral execução e responsabilizando-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução do objeto, por meio da coordenação das atividades, buscando o perfeito sincronismo e interações na realização dos serviços, incluindo cumprimento dos prazos, projetos, desenhos e especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade,

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará
Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção - CPOM

segurança e solidez.

- 3.2. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados e prepostos, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do Contratante.
- 3.3. Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREA-PA/CAU-PA, mantendo-as atualizadas, apresentando-as ao Contratante, quando solicitado, em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto.
- 3.4. Providenciar junto aos órgãos competentes e a suas expensas, logo após a assinatura do contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços, tais como o Alvará de autorização de reforma pela Prefeitura Municipal (devidamente recolhido) bem como a matrícula específica junto ao INSS.
- 3.5. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado.
- 3.6. Utilizar equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes e resoluções do

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção - CPOM

CONFEA/CREA e responsabilizar-se por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

- 3.7. Informar prontamente, tempestivamente, ao Contratante a necessidade de quaisquer providências junto a órgãos públicos, relacionadas à execução do Objeto. O Contratante definirá se eventuais gestões poderão ser efetuadas diretamente pela Contratada.
- 3.8. Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se pelo eventual acréscimo dos custos de execução do objeto, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa por razões imputáveis à Contratada.
- 3.9. Substituir ou reparar, às suas custas, quaisquer bens ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo Contratante como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados.
- 3.10. Retirar do canteiro de obras todo e qualquer material que for rejeitado pela Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias, ou conforme acordado entre as partes de acordo com o local e tipo de material.
- 3.11. Apresentar toda a documentação necessária prevista no contrato.
- 3.12. Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a não interferir com as instalações existentes, públicas ou privadas.
- 3.13. Evitar danos ou perturbação à propriedade de terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas advindas do seu método de trabalho.
- 3.14. Reparar ou, quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do contrato, por sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros.
- 3.15. Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos ou terceiros, em decorrência da

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará
Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção - CPOM

execução do Contrato.

- 3.16. Proteger e manter o local dos serviços em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança, durante a execução, bem como manter e conservar a edificação contra qualquer deterioração, perdas e danos.
- 3.17. Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores.
- 3.18. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução do objeto, bem como os intervalos Inter jornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 3.19. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato.
- 3.20. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, incluindo, mas sem se limitar, cumprir e fazer cumprir todas as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do Objeto.
- 3.21. Afastar dos serviços, qualquer empregado seu que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do Contratante, causando embaraço à boa execução do objeto contratual.
- 3.22. Manter no local da execução dos serviços, sem prejuízo de quaisquer outros documentos exigidos por Lei:
 - a) Livro de Registro de Diário de Obras, conforme modelo aprovado pela Fiscalização do Contratante, no qual serão anotadas todas as atividades realizadas e identificados os profissionais alocados pela Contratada, e, ainda, servindo para as devidas anotações de justificativas de eventuais atrasos de execução e alteração de projeto, bem como para o registro diário de outras ocorrências de caráter técnico e administrativo;

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção - CPOM

- b) Livro original de Inspeção do Trabalho disponível para a Fiscalização do CBMES;
 - c) Projetos executivos, registrando eventuais distorções e apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o cronograma de execução dos serviços adotados.
- 3.23. Prover adequada estocagem do material a ser utilizado na execução do objeto, tempestivamente para cumprimento das metas estabelecidas no cronograma.
- 3.24. Manter, durante toda a execução dos serviços, a vigilância do canteiro, a proteção e a conservação dos serviços executados até a sua entrega ao Contratante, caracterizada pelo recebimento provisório do objeto do contrato.
- 3.25. Só proceder a qualquer alteração na execução dos serviços com relação aos projetos executivos, bem como ao emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como referência, após autorização prévia e expressa da fiscalização do Contratante.
- 3.26. Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo Contratante ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 02 (dois) dias após a respectiva solicitação formal.
- 3.27. Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo Contratante relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual.
- 3.28. Proceder, ao final da execução dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 3.29. Providenciar, ao final dos serviços, junto aos órgãos competentes, toda a documentação que se fizer necessária, inclusive baixa da ART pela conclusão da execução dos serviços contratados.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará
Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção - CPOM

- 3.30. Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pelo Contratante.
- 3.31. Executar dentro dos prazos estabelecidos todos os serviços contratados, obrigando-se a entregar ao término desse prazo os serviços inteiramente concluídos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução do OBJETO deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Execução do Serviço.
- 4.2. O recebimento da Ordem de Execução do Serviço pela contratada presumir-se-á feito no dia útil seguinte à data de seu envio.
- 4.3. Os prazos ora definidos poderão ser alterados mediante acordo entre as partes, e a critério da Contratante, caso não sejam cumpridas as condições para o início da execução.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão realizados ao longo das 3 vias a qual se estende o terreno da unidade Sesc Doca tendo como principal acesso a Rua Senador Manoel Barata, N° 1873 - Reduto.
- 5.2. A contratada deve zelar pelas instalações e equipamentos no local, e planejar a execução de modo a minimizar qualquer transtorno ao trânsito local.
- 5.3. Os serviços poderão ser executados diariamente, em horário útil, e deverá respeitar leis e normas públicas, especialmente para os serviços que demandem ruídos ou poluições excessivas, devendo preservar a vizinhança e o meio ambiente.
- 5.4. Deverão ser observadas as normas públicas municipais relativas a obras executadas em passeio público, que preveem a liberação de uma área mínima para passagem de transeuntes.
- 5.5. A obra poderá ser executada aos fins de semana e feriados, desde que previamente solicitado e acordado com a Fiscalização.



6. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Contratada deverá executar e concluir os serviços de acordo com o especificado, em conformidade com este Termo de Referência.
- 6.2. A data da conclusão dos serviços será aquela do recebimento, pela Fiscalização da Contratante, do comunicado de conclusão a que se refere o subitem anterior.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 7.1. O recebimento provisório será efetuado quando os serviços contratados ficarem integralmente concluídos, de acordo com o previsto no contrato.
- 7.2. O recebimento provisório não exime a Contratada das responsabilidades cabíveis, até o recebimento definitivo, e, posteriormente, na forma da lei, por reparos de materiais, equipamentos e serviços que por vícios ocultos não puderam ser constatados no recebimento provisório, ou que apresentarem problemas da execução ou de má qualidade.

8. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 8.1. Em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, independentemente da comunicação por parte da Contratada, será efetuado o recebimento definitivo por comissão designada pelo Contratante, a quem caberá lavrar o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, após o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 8.2. O recebimento definitivo do Objeto não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela correção e qualidade dos materiais, equipamentos e serviços objeto do contrato, bem como das responsabilidades remanescentes ressalvadas ou previstas no contrato e na legislação aplicável.



9. PRAZOS

9.1. O prazo de execução da reforma será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia oficial de início das obras, que deverá ser no período máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Execução do Serviço, com rigorosa observância dos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

10. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. O efetivo início dos serviços ficará condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Alvará de autorização da Prefeitura Municipal, ou o protocolo de solicitação do alvará, para a realização dos serviços;
- b) ART/CREA-PA OU CAU, devidamente paga da Contratada pela responsabilidade técnica para a execução dos serviços e do responsável técnico;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fiscalização do Sesc será responsável pela:

- a) Solicitação dos documentos vinculados à Ordem de Execução do Serviço;
- b) Acompanhamento técnico da execução do OBJETO, visando o controle sistemático dos serviços técnicos, verificando a conformidade dos projetos, das especificações, dos materiais, produtos, equipamentos e sistemas construtivos, dos métodos executivos, da aplicação das normas técnicas e dos prazos estabelecidos, conforme cronogramas apresentados;
- c) Recebimento Provisório do OBJETO concluído e encaminhamento dos pagamentos pertinentes.

11.2. Caberá ainda a FISCALIZAÇÃO:

- a) Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, apresentando as devidas justificativas técnicas que serão submetidas à apreciação da Administração do Sesc-DR-PA;

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará
Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção - CPOM

- b) Recusar qualquer material, equipamento ou serviço, que não se enquadre no anexo de especificações técnicas, projetos executivos, Normas Técnicas da ABNT;
- c) Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, do objeto do contrato, quando sua realização não estiver de acordo com os projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- d) Exigir da contratada a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Exigir da contratada que exclua da equipe designada para a realização dos serviços qualquer pessoa por ela empregada que, a critério do contratante:
- f) Comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições;
- g) Persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente no local da execução dos serviços;
- h) Venha prejudicar o andamento normal da execução do objeto do contrato, a imagem do contratante, ou que prejudique a relação do contratante com as autoridades e/ou comunidades locais;
- i) Nos casos citados no subitem acima, deverá a contratada providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações estipuladas, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

12.2. As ferramentas, equipamentos e pessoal deverão ser dimensionados pela Contratada, de acordo com seu planejamento, observando-se todas as

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará

Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção - CPOM

características estabelecidas, em cada caso, nestas especificações.

- 12.3. Caberá ao(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços o planejamento, acompanhamento, orientação técnica e condução dos serviços, de forma direta e efetiva, devendo estar(em) presente(s) no local dos serviços por ocasião de cada vistoria ou sempre que se fizer necessário.
- 12.4. No caso de identificação de falhas ou insuficiência de dados nos projetos, a CONTRATADA se obriga a informar as correções ou complementações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo, durante todo período da execução dos serviços, cabendo à Fiscalização analisar e aprovar as eventuais soluções técnicas propostas.
- 12.5. As informações constantes dos projetos complementam as especificações técnicas de serviços e a planilha orçamentária.
- 12.6. Todas as medidas apresentadas em projeto ou especificações, deverão ser rigorosamente conferidas no local.
- 12.7. Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.8. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações técnicas dos projetos sem autorização expressa dos autores dos projetos e da FISCALIZAÇÃO.
- 12.9 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços.
- 12.10. Todos os materiais, mão de obra, serviços e sistemas construtivos, equipamentos e ferramentas necessários para a completa execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme previsto nos projetos e especificações técnicas de serviços.
- 12.11. Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão às condições

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará
Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção - CPOM

estipuladas pelas Normas da ABNT, projetos e Especificações Técnicas de Serviços.

- 12.12. Contratada só poderá usar qualquer material, produto ou sistema construtivo similar depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização da Contratante, à qual caberá impugnar o seu emprego.
- 12.13. Os resíduos produzidos pelos serviços, tais como, restos de alvenarias, argamassas, concreto, madeira, embalagens de papel, papelão, plásticos, metais, entre outros, deverão ser acondicionados em recipientes adequados e retirados periodicamente do canteiro de obras. Não será permitido o armazenamento de tais resíduos no canteiro de obra.
- 12.14. A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 12.15. Não será permitida a presença de funcionários da CONTRATADA em área que não seja do trabalho.
- 12.16. O objeto só será considerado concluído e em condições de recebimento, após o término, por completo, de todos os trabalhos, INCLUSIVE A LIMPEZA FINAL, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO .

Amanda Tavares Rodrigues
Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção.

Aprovado, em 13 Janeiro de 2017

Jorge Jaime da Silva
Consultoria Técnica